



PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

## **ANEXO 4 DO CONTRATO**

# **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DA CONCESSÃO**



CIDADE DE  
**GUARULHOS**

**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DA CONCESSÃO**

Aos 18 de dezembro de 2023, pelo presente instrumento:

MUNICÍPIO DE GUARULHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Bom Clima, 49 – Jd. Bom Clima, Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE, representada por seu titular, o Sr. Secretário Ricardo Rui Rodrigues Rosa, doravante denominado PODER CONCEDENTE; e,

SAÚDE GUARULHOS SPE S/A, sociedade de propósito específico constituída especificamente para a execução do presente CONTRATO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.261.816/0001-72, com sede na Av. Silvestre Vasconcelos Calmon, 51, sala 1401 – VI. Pedro Moreira, Guarulhos/SP, Guarulhos/SP, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada CONCESSIONÁRIA.

Considerando que:

- (a) As PARTES celebraram, em 30/10/2023, o contrato de concessão administrativa dos serviços de atenção à saúde e de apoio à operação, incluindo a construção, equipagem, operação e manutenção do HOSPITAL INFANTOJUVENIL DE GUARULHOS (HIGRU) (CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 35101/2023-DLC);
- (b) O PODER CONCEDENTE cumpriu as condições de eficácia do CONTRATO, e, emitiu a ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1;
- (c) Conforme previsto no CONTRATO, após a emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1, as PARTES devem firmar o presente instrumento.

As PARTES resolvem celebrar o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DA CONCESSÃO que se regerá pelos seguintes termos e condições:

1. Por meio do presente INSTRUMENTO, o PODER CONCEDENTE transfere para a CONCESSIONÁRIA a posse da ÁREA DA CONCESSÃO.
2. A ÁREA DA CONCESSÃO deverá ser utilizada exclusivamente para a realização das atividades previstas no CONTRATO.
3. A partir desta data, será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a guarda e



CIDADE DE  
**GUARULHOS**

**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

proteção patrimonial da ÁREA DA CONCESSÃO.

4. Também será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a atualização da situação da ÁREA DA CONCESSÃO quanto aos aspectos imobiliários e de registro de imóveis ocorridos após a DATA DE EFICÁCIA.

a. Caso exigido pelos órgãos competentes e/ou pelo cartório de registro de imóveis, o PODER CONCEDENTE deverá outorgar para a CONCESSIONÁRIA os poderes necessários para a realização da atualização.

5. Este INSTRUMENTO permanecerá em vigor enquanto o CONTRATO estiver vigente.

6. Ocorrendo a extinção da CONCESSÃO, este INSTRUMENTO será revogado de forma automática, hipótese na qual a CONCESSIONÁRIA deverá devolver a posse da ÁREA DA CONCESSÃO para o PODER CONCEDENTE.

7. Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste INSTRUMENTO, termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no ANEXO 1 do EDITAL - GLOSSÁRIO.

Guarulhos, 18 de dezembro de 2023.

---

RICARDO RUI RODRIGUES ROSA  
Secretário da Saúde

---

ALEXANDRE H.CARAMATTI MANATA  
Diretor Presidente

Saúde Guarulhos SPE S/A

---

WESLEY BAMBIRRA RODRIGUES  
Diretor Administrativo